Estado de Santa Catarina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EDITAL Nº 001/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (PROVA DE TÍTULOS)**

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, através do Departamento de Recursos Humanos e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, considerando a necessidade urgente de escolha de 2 (dois) Conselheiros Tutelares Titulares e 5 (cinco) Suplentes, torna público pelo presente Edital a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será retido pelas normas estabelecidas neste Edital.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, relativo ás etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a publicação do mesmo no site da Prefeitura Municipal, assim como todos os atos relativos ao presente certame.

É obrigação do candidato acompanhar todo o edital e possíveis retificações referentes ao presente Processo Seletivo.

Estado de Santa Catarina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado para a escolha de 2 (dois) titulares e 5 (cinco) Suplentes do Conselho Tutelar de Santa Cecília, será executado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

1.1.1 – As reuniões e deliberações do Conselho sobre o Processo Seletivo Simplificado serão todas objetos de registro em ata.

1.2 – Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput” da Constituição Federal de 1988.

1.3 – O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios, na Sede do CMDCA, bem como no Mural de todos os órgãos que integram a Estrutura Administrativa do Município.

1.4 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 – A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será a contar da homologação do resultado final até 1º de Janeiro de 2020.

**CAPÍTULO II – DAS VAGAS**

**2. DAS VAGAS**

2.1. O Quadro de vagas, para a contratação temporária por excepcional interesse público, é o que segue:

Estado de Santa Catarina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Fl. 03

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **FUNÇÃO PÚBLICA** | **Nº DE VAGAS** | **CARGA HORÁRIA** | **ESCOLARIDADE EXIGIDA** | **VENCIMENTO** |
| Conselheiro Tutelar Titular | 02 | 40 horas semanais | Ensino Médio Completo | R$ 1.073,36 |
| Conselheiro Tutelar Suplente | 05 | 40 horas semanais | Ensino Médio Completo | R$ 1.073,36 |

**CAPÍTULO III**

**DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3.2. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Rua Jorge Lacerda (Prédio da Faculdade), Centro, na cidade de Santa Cecília – SC.

3.3. Não serão permitidas inscrições por telefone, correspondência ou pela internet.

3.4. A inscrição do candidato deverá ser única.

3.5. O período das inscrições se dará durante o período compreendido entre os dias 11 a 22 de Março de 2019, no horário das 13:30 às 17:00 horas.

3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

A) Carteira de Identidade e CPF;

B) Comprovante de residência;

C) Diploma de Conclusão do Ensino Médio;

Estado de Santa Catarina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Fl. 04

D) Comprovação de experiência no atendimento de criança ou adolescente, no mínimo de 1 (um) ano;

E) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

F) apresentação de atestado de saúde física e mental para o desempenho do cargo, expedido por médico do trabalho e por profissional da área da psicologia;

G) Currículo profissional, acompanhada de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

3.7. Somente será aceita e efetivada a inscrição do candidato mediante a apresentação imediata de todos os documentos constantes do item “3.6”.

3.8. O candidato deverá apresentar cópias dos documentos citados no item 3.6, acompanhados dos originais, para conferência.

3.9. A homologação das inscrições será divulgada por meio de Edital.

3.10. O candidato deverá acompanhar o presente edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

3.11. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no site da Prefeitura Municipal.

**CAPÍTULO IV**

**DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

4.1. A avaliação dos candidatos se dará pela análise de títulos apresentados por ocasião da inscrição, a qual será pontuada da seguinte forma:

Estado de Santa Catarina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Fl. 05

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| SEQUÊNCIA | ITENS | PONTUAÇÃO |
| 1 | Ensino Médio | 1,0 |
|  | Graduação | 4,0 |
|  | Experiência de 1 ano | 1,0 |
|  | Experiência de 1 a 4 anos | 2,0 |
|  | Experiência de mais de 5 anos | 3,00 |
| 2 | Cursos, Seminários, Treinamentos, Oficinas, Simpósios, Congressos, desde que relacionados com a área de atuação  - Até 20 horas  - De 21 a 40 horas  - Acima de 40 horas | 0,1 por curso  0,2 por curso  0,4 por curso |

4.2. Para comprovação do item 2 da grade acima, o comprovante deverá ser o diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

4.3. Os diplomas de Ensino Médio e ou Graduação, devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.

4.4. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

4.5. A avaliação dos títulos e classificação dos candidatos será efetuada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, de cujo resultado deverá ser expedida uma Resolução aprovada em reunião convocada especialmente para tal fim.

Estado de Santa Catarina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA**

**CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Fl. 06

**CAPÍTULO V**

**DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A classificação dos candidatos ocorrerá, conforme Análise do Curriculo e pontuações obtidas pelos candidatos obedecendo ao descrito no Capítulo IV, da Prova de Títulos.

5.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final entre os candidatos, terá preferência aquele que apresentar:

A) O candidato com maior idade;

B) O candidato de maior qualificação conforme avaliação de títulos.

**CAPÍTULO VI**

**INVESTIDURA E NOMEAÇÃO**

6.1. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, para a função de Conselheiro Tutelar Titular, serão chamados imediatamente para o exercício da função.

6.2. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, para a Função de Conselheiro Tutelar Suplente, serão chamados quando houver necessidade de substituição de Membro Titular afastado.

6.3. Os candidatos aprovados e classificados para a função de Conselheiro Tutelar Titular, terão contrato temporário, até 1º de Janeiro de 2020.

Estado de Santa Catarina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA**

**CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Fl. 07

6.4. Para ser nomeado, o candidato deverá apresentar o seguinte rol de documentos:

A) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, português amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, na forma do disposto na Legislação em vigor;

B) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidades disciplinares;

C) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

D) Estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares;

E) Cópia autenticada da escolaridade e demais requisitos do cargo;

F) Comprovante de residência;

G) Declaração de não acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos em outros órgãos públicos;

H) Cópia de RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos, bem como cópia do RG e CPF dos mesmos;

I) Foto 3x4;

J) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

6.5. O candidato, por ocasião da Nomeação, deverá promover a entrega de toda a documentação constante do item anterior, sendo que a não apresentação dos documentos exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

Estado de Santa Catarina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA**

**CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Fl. 08

**CAPÍTULO VII**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

|  |  |
| --- | --- |
| 11 a 22/03/2019 | Período de Inscrições |
| 29/03/2019 | Homologação das Inscrições |
| 05/04/2019 | Publicação da Lista de Classificação |

Santa Cecília, 07 de Março de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

MARITANA TERESINHA MACEDO

PRESIDENTE DO CMDCA